



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Corenel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-8777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.660

De 23 de Junho de 1.993

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 35% - (Trinta e cinco por cento).

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, - Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos, um aumento salarial de 35% - (trinta e cinco por cento), à partir de 1º de junho de 1.993.

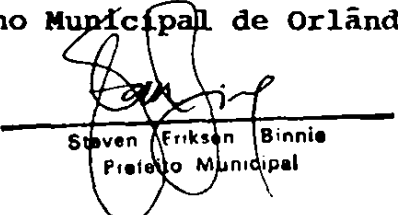
Artigo 2º - A tabela da referências, os vencimentos e salários mensais de que trata o anexo V da Lei nº 1963, de 27 de março de 1.991, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

Parágrafo Único - A tabela de referências - dos empregos do Quadro Especial vinculado ao SUDS/SUS de que trata o anexo II, da Lei nº 1.963 de 27/03/91, também será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo 1º.

Artigo 3º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.


Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada nos termos da legislação vigente.

Autógrafo nº 054/93

Projeto de Lei nº 2.467